



LASPRO
CONSULTORES

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

URGENTE

Recuperação Judicial

Processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100

LASPRO CONSULTORES LTDA., Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial de **UTC ENGENHARIA S.A. e OUTRAS**, em epígrafe, vem, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos:

1. A Azevedo e Travassos S.A. ("A&T") manifestou-se às fls. 158061/158143, alegando que uma das condições da A&T para a perfeita constituição de aquisição da UPI-Heftos seria o transcurso dos prazos para interposição dos recursos contra a decisão homologatória do 3º Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial e, conseqüentemente, da homologação da Proposta Vinculante feita pela A&T, de acordo com a Cláusula V.1, item "D" à fl. 156.963.

72-857.1 | RJ1 | LE-JS



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it



LASPRO
CONSULTORES

2. No mesmo sentido, às fls. 158192/158194 manifestou-se o Banco BTG, informando fatores impeditivos para o imediato cumprimento da proposta de estruturação do Financiamento DIP-PI, para pagamento dos credores optantes da Classe I.

3. O Sindicato Dos Trabalhadores em Pintura Industrial, Construção Civil e do Mobiliário, Ladrilhos, Hidráulicos, Produtos De Cimento, Mármore, Granitos, Construção de Estradas, Pavimentação de Obras, Terraplanagem em Geral, Engenharia Consultiva, Montagens Industriais, Manutenção e Limpeza Industriais, inclusive nas Plataformas Marítimas da Baía de Campos, nos Municípios de Macaé, Casimiro De Abreu, Conceição De Macabu, Quissamã, Carapebus e Rio Das Ostras ("SINTPICC"), de seu turno, requereu o depósito em Juízo dos valores destinados ao pagamento da classe trabalhista, a fim de promover segurança jurídica e garantia de cumprimento do Plano de Recuperação Judicial (fls. 158.212/158.213).

4. Por fim, as Recuperandas manifestaram ciência dos apontamentos da A&T e das razões do SINTPICC às fls. 158.241 (fls. 158.241/158.243), requerendo a intimação da A&T para que efetue o depósito em Juízo do valor referente ao Financiamento DIP-Heftos.

5. Manifestando ciência das manifestações elencadas acima e, diante dos argumentos apresentados pelas partes, esta Administradora Judicial entende que assiste razão ao SINTPICC quanto à necessidade de depósito em Juízo, pela A&T, do montante relativo ao Financiamento DIP-Heftos e aquisição da UPI-Heftos, uma vez que o 3º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial dispõe que o depósito do montante se destina ao pagamento da Classe I (trabalhista) e IV (ME/EPP).

72-857.1 | RJ1 | LE-JS



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it



LASPRO
CONSULTORES

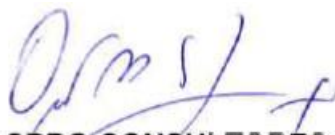
6. Assim, sem prejuízo de ulterior liberação de valores com a efetivação da operação de DIP Financiamento Heftos e posterior aquisição da UPI-Heftos, esta Administradora Judicial opina para que seja determinada a intimação a Azevedo e Travassos S.A., a fim de que providencie o **IMEDIATO DEPÓSITO**, em conta judicial vinculada a presente recuperação judicial, do valor referente a aquisição da UPI-Heftos.

7. Ainda, considerando que a proposta apresentada pelo Banco BTG Pactual também teve como objetivo principal a monetização do ativo UPI-PI para o pagamento dos credores optantes da Classe I, opina-se para que a determinação de depósito judicial seja estendida ao proponente Banco BTG Pactual com relação ao valor referente ao Financiamento DIP-PI

8. Sendo o que havia a se manifestar, esta Administradora Judicial permanece à disposição de Vossa Excelência, do Il. Representante do Ministério Público, bem como das partes para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Nesses termos, pede deferimento.

São Paulo, 2 de setembro de 2021


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-857.1 | RJ1 | LE-JS



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it